



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - C.C.J.

PARECER Nº 12/2026

Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2026 que dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Sanraimundense à Senhora **Leossandra Cabral de Luna**, na forma que especifica, de autoria do Ver. Valdeci Soares da Silva.

Vem à apreciação desta Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2026, de autoria do Vereador Valdeci Soares, que dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Sanraimundense à Senhora **Leossandra Cabral de Luna**.

A proposição tem por objetivo reconhecer os relevantes serviços prestados pela homenageada ao Município de São Raimundo Nonato/PI, conforme justificativa e documentação anexa ao projeto, incluindo informações biográficas que evidenciam sua contribuição à coletividade.

O projeto foi encaminhado a esta Comissão para análise quanto aos aspectos constitucional, legal e de técnica legislativa.

A matéria em análise insere-se na competência exclusiva do Poder Legislativo Municipal, uma vez que a concessão de títulos honoríficos constitui ato típico de natureza legislativa, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa.

O instrumento normativo adequado para a concessão de honrarias é o Decreto Legislativo, razão pela qual a forma adotada pelo autor mostra-se correta.

Quanto à iniciativa, não há vício, sendo legítima a propositura por vereador.

No que se refere à constitucionalidade, o projeto encontra respaldo no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Ademais, verifica-se que a concessão do título está devidamente justificada, com apresentação de elementos que demonstram o mérito da homenageada e sua relevante atuação em benefício da comunidade local, conforme documentação constante no processo.

Dessa forma, não se identificam impedimentos de ordem constitucional, legal ou regimental à tramitação da matéria.

Diante do exposto, esta **Comissão de Constituição e Justiça manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2026**, por estar em conformidade com a Constituição Federal, a legislação vigente.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - C.C.J.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato-PI,
aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Adilson Santos Ribeiro
Vereador – Presidente da C.C.J.

Valdênia de Assis Costa
Vereadora – Vice-Presidente da C.C.J.

Rony Samuel de Negreiros Nunes
Vereador – Membro Titular da C.C.J.

Luciano Macário de Castro Filho
Vereador – 1º Suplente da C.C.J.